

meses, a contar de 27/09/2023, cujo encerramento ocorrerá em 26/09/2024.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 32.376/2022 – 075/2022, não alteradas pelo presente termo.

Data de assinatura: 22.09.2023

Ass.: **Maurício Simões Corrêa** - CPF n. ***.214.867-**- SES

Helio Peluffo Filho – CPF. n. ***.038.521-**- SEILOG

Mauro Azambuja Rondon Flores – CPF n. ***.159.821-**- AGESUL

Davi Paulino Ratti – CPF n. ***.355.289-53 - Hospital

Resolução n. 213/CIB/SES

Campo Grande, 23 de outubro de 2023.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 363ª reunião ordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 20 de outubro de 2023,

R E S O L V E :

Art.1º Aprovar o pleito junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de cadastramentos de propostas do município de Nova Andradina:

Proposta N°	Descritivos
184779	Objeto: Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Fundação e Serviços de Saúde de Nova Andradina, CNES: 2371243, Valor R\$ 49.900,00
183744	Objeto: Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, CNES 6506402, Valor R\$ 60.000,00
183156	Objeto: Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Fundação de Serviços de Saúde de Nova Andradina CNES: 2371243, Valor R\$ 720.000,00;
197239	Objeto: Recurso Financeiro Emergencial para Custeio da Atenção Especializada, Secretaria Municipal de Saúde de Nova Andradina, CNES 6506402, Valor R\$ 420.000,00
10711.9800001/23-004	Objeto: Unidade Móvel Odontológica, CNES 2612054, Valor R\$ 513.625,00;
10711.9800001/23-003	Objeto: Equipamento: veículo SAMU, CNES 7360533, Valor R\$ 433.650,00
36000.4989642/02-300	Objeto: Incremento MAC, Valor R\$ 3.950.000,00
36000.4989262/02-300	Objeto: Incremento Piso Atenção Primária-PAP, Valor R\$ 2.550.000,00

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Simões Correa
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Josiane de Oliveira Silva Correa
Presidente do COSEMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, visando o custeio de despesas para o Encontro Estadual em Alusão ao 06 de Outubro – Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Criança e Adolescente.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS), conforme Ata da 8ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de setembro de 2023, e no uso das atribuições que lhe são

conferidas nos arts. 4º, VIII e XIX c/c art.21, inciso I, da Lei nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FEINAD, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear as despesas do “Encontro Estadual em Alusão ao 06 de outubro – Dia Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual de Criança e Adolescente”, que acontecerá em Campo Grande/MS no dia 23 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 14 de setembro de 2023.

CARLA ALEXANDRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS N. 023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência / FEINAD, visando à compra de passagem e pagamento de diárias, para o Colóquio Internacional sobre Cuidados da Criança e do Adolescente na Família Extensa.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CEDCA/MS), conforme Ata da 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03 de outubro de 2023, via videoconferência, e no uso das atribuições que lhe são conferidas nos arts. 4º, VIII e XIX c/c art.21, Inciso I, da Lei Estadual nº. 3.435 de 19 de novembro de 2007.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar a utilização do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FEINAD, para a compra de passagens aéreas e pagamento de diárias, visando à participação no “Colóquio Internacional sobre Cuidados da Criança e do Adolescente na Família Extensa”, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro (RJ), no período de 06 a 08 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/MS, 03 de outubro de 2023.

CARLA ALEXANDRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS)

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0018/2022/SEMADESC****Nº Cadastral 19963**

Processo:	71/037.602/2022
Partes:	O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) e a empresa GEOI2 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto:	1. A prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Primeira, do Contrato Administrativo n. 018/2022 – GCONT 19.963, por mais 12 (doze) meses, de 24 de outubro de 2023 até 23 de outubro de 2024. 2. Alterar a denominação da CONTRATANTE, de: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, para: Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), CNPJ n. 27.351.589/0001-29, em decorrência da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022 que “Reorganiza a Estrutura Básica do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências”.